

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 6.369 , de 06 de julho de 2021

(Dispõe sobre a criação da Equipe Pedagógica Multidisciplinar de Educação Ambiental e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica criada a Equipe Pedagógica Multidisciplinar de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Educação de Avaré que trabalhará para a implantação, elaboração e monitoramento da Política Municipal de Educação Ambiental, em acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Avaré na educação formal, permitindo a participação e a interação entre diversos segmentos da sociedade.

Art. 2º - Compete à Equipe Multidisciplinar Pedagógica de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – Compromisso ético com a cidadania e justiça socioambiental;

II – Respeito ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e práticas sociais, com a perspectiva de abordagens críticas;

III – A Educação Ambiental deverá estar amparada por valores, interesses, visão global, dentro da prática educativa;

IV – O Coordenador Técnico - Pedagógico da Secretaria de Educação, dever trabalhar dentro das Diretrizes Pedagógicas a abordagem de temas a respeito de natureza, meio sociocultural, produtividade, consumo e trabalho, respeitando o meio ambiente e evitando sua degradação;

V – Deverá promover formação continuada aos

Professores da Rede Municipal de Educação;

VI – Estimular o intercâmbio de experiências que visem a mediação de interesses e resoluções de conflitos socioambientais;

VII – Caberá à Secretaria Municipal de Educação, promover a aquisição de materiais didáticos pedagógicos, para atender dentro dos parâmetros legais o processo de ensino – aprendizagem da Educação Ambiental da educação – formal da Rede Municipal de Educação de Avaré;

CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO DE COORDENADOR

Art. 3º - As metodologias de concepções pedagógicas para atender de maneira específica e com qualidade no processo de ensino- aprendizagem deverá ter um profissional qualificado para tal função assim;

I – Caberá a Secretária Municipal de Educação, designar um Professor para a função de confiança de Coordenador Técnico Pedagógico, da Rede Municipal de Educação, com formação em Ensino Superior, com remuneração compatível com as especificidades do cargo ;

II – Este profissional deverá de maneira articulada e de forma contínua, desenvolver trabalhos com; Feiras, Projetos, materiais didáticos pedagógicos, formação contínua dos demais professores da Rede Municipal de Educação, firmar parcerias sem ônus aos cofres públicos com a aprovação direta da Secretária Municipal de Educação,

III – Este profissional deverá contribuir de maneira integral para a formação do educando sobre questões ambientais;

IV – Deverá participar de maneira ativa na elaboração, implantação, monitoramento, avaliação e revisão dos parâmetros que regem a Lei Federal nº 9.795 / 1999 , do Programa Nacional de Educação Ambiental e do Decreto de Diretrizes Pedagógicas da Educação Ambiental da Rede Municipal de Educação de Avaré;

V – Propor ações de temas relevantes, relacionados ao meio ambiente, que necessitem de atenção de Políticas de Educação Ambiental, regulamentadas pela Lei Federal nº 9.795 /1999, e pela Lei Estadual nº 12.780/2007;

VI – Deverá promover processos metodológicos para

estímulos pedagógicos;

VII – deverá auxiliar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a se desenvolver Projetos e ações relacionados ao Programa Município Verde-azul.

Parágrafo único: As Secretarias de Educação e Secretaria de Meio Ambiente deverá atuar de forma cooperativa, com o objetivo de unir esforços para a implementação das Políticas Nacional de Educação Ambiental e Política Estadual de Educação Ambiental de maneira integrada e objetiva na Estância Turística de Avaré.

CAPÍTULO III

DAS CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 4º - A metodologia de concepções pedagógicas de complexidade que envolvem a Educação Ambiental, devem dentro da Rede Municipal de Educação de Avaré serem pautadas dentro das Diretrizes Pedagógicas da Educação Ambiental de Avaré devem;

I – ser desenvolvidas de maneira transversal, trabalhando-se temas que se relacionam com o meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental;

II – como conteúdo interdisciplinar nos componentes curriculares de Ciências da Natureza e Ciências Humanas;

III- Através de Projetos Pedagógicos de Educação Ambiental elaborados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Através da Feira de Educação Ambiental promovida pela Secretaria Municipal de Educação com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de julho de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.375, de 07 de Julho de 2021.

(Dispõe sobre a transposição de recursos financeiros/orçamentários entre Programas da Secretaria Municipal da Saúde, e adota outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização legislativa presente na Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de abril de 2020 com alterações, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, e Lei Complementar Federal nº 181, de 06 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, de 20 de março 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 2.502, de 26 de abril 2021, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que trata das orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.835, de 20 de maio de 2020, Declara estado de calamidade pública no Município de Avaré para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a existência de saldos nas contas do Fundo de Saúde em 31 de dezembro de 2020, bem como o cumprimento na íntegra dos objetos destes recursos.

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a permissão concedida pela Lei Complementar Federal nº 172 de 15 de abril de 2020, ficam autorizadas através da transposição e transferência, a realocação dos saldos de recursos do Fundo Nacional de Saúde, provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme valores e contas apresentadas.

Parágrafo Único – A realocação de recursos prevista neste Decreto será realizada com base no saldo apurado em 31 de dezembro de 2020, visando atender ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 2º – As despesas com a realocação de recursos de que trata este Decreto, serão atendidas com recursos de exercícios anteriores oriundos dos seguintes saldos:

FONTE	CÓDIGO CONTA	CONTA Nº	BANCO	AG.	VALOR R\$
05300010	0304	624016-5	Caixa Econômica Federal	286	2.998,68
05300012	0631	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	25.298,65
05300022	0643	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	218.755,53
05300063	0407	66240424	Caixa Econômica Federal	286	23,60
	0659	6624060-2	Caixa Econômica Federal	286	3.500,11
05300053	0654	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	147.653,93
05300065	0274	624005-0	Caixa Econômica Federal	286	11,05
	0294	624015-7	Caixa Econômica Federal	286	82,42
05300067	0296	624017-3	Caixa Econômica Federal	286	743,72
	0648	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	109.142,98
05300076	0539	6624018-1	Caixa Econômica Federal	286	141,24
05300079	0359	6624033-5	Caixa Econômica Federal	286	125.640,28
	0688	6624060-2	Caixa Econômica Federal	286	53.486,29
05300089	0382	6624017-3	Caixa Econômica Federal	286	5.554,92
05300092	0380	6624017-3	Caixa Econômica Federal	286	617,11
05300098	0458	6624017-3	Caixa Econômica Federal	286	1.075,40
05300109	0485	6624018-1	Caixa Econômica Federal	286	51.297,94



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE	CÓDIGO CONTA	CONTA Nº	BANCO	AG.	VALOR R\$
05300111	0496	6624018-1	Caixa Econômica Federal	286	123,69
05300112	0497	6624018-1	Caixa Econômica Federal	286	25,25
	0651	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	4.287,43
05300115	0660	6624060-2	Caixa Econômica Federal	286	6.250,61
05300116	0517	6624018-1	Caixa Econômica Federal	286	95.546,99
05300121	0559	6624017-3	Caixa Econômica Federal	286	4.023,49
	0635	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	109.843,20
05300126	0528	6624017-3	Caixa Econômica Federal	286	1.279,21
	0630	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	136.144,17
05300127	0530	6624017-3	Caixa Econômica Federal	286	196,84
05300129	0540	6624016-5	Caixa Econômica Federal	286	1.234,54
	0628	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	75.968,00
05300132	0556	6624018-1	Caixa Econômica Federal	286	90,28
05300141	0545	6624018-1	Caixa Econômica Federal	286	10.141,73
	0662	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	126.037,53
05300142	0546	6624051-3	Caixa Econômica Federal	286	291,69
	0548	6624052-1	Caixa Econômica Federal	286	620,83
05300146	0581	6624018-1	Caixa Econômica Federal	286	5.306,47
	0646	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	352.879,03
05300147	0582	6624018-1	Caixa Econômica Federal	286	36.979,69
	0647	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	41.086,65
05300149	0596	6624054-8	Caixa Econômica Federal	286	1.220,53
05300150	0597	6624055-6	Caixa Econômica Federal	286	9.728,45
	0603	6624034-3	Caixa Econômica Federal	286	11.398,53
05300151	0601	6624016-5	Caixa Econômica Federal	286	2.244,53
05300152	0602	6624017-3	Caixa Econômica Federal	286	7.261,82
	0637	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	19.205,83
05300153	0661	6624060-2	Caixa Econômica Federal	286	14.155,68
05300155	0674	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	2.700,97
05300159	0684	6624060-2	Caixa Econômica Federal	286	306,27
05300162	0697	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	6.812,57
05300163	0700	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	230.903,09
05300165	0706	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	13.607,14
05300169	0738	624059-9	Caixa Econômica Federal	286	2.800,44
05305000	0675	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	41.101,49
05800301	0720	6624059-9	Caixa Econômica Federal	286	49,91



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE	CÓDIGO CONTA	CONTA Nº	BANCO	AG.	VALOR R\$
95300006	0100	6658-3	Banco do Brasil	0203	122,58
95300007	0397	6624018-1	Caixa Econômica Federal	286	818,40
95300008	0302	624016-5	Caixa Econômica Federal	286	1.349,57
	0374	6624034-3	Caixa Econômica Federal	286	2.231,11
95300013	0396	6624018-1	Caixa Econômica Federal	286	2.297,07
95300019	0250	624004-1	Caixa Econômica Federal	286	16.283,44
	0305	624014-9	Caixa Econômica Federal	286	215,32
	0476	6624018-1	Caixa Econômica Federal	286	78.646,47
95300024	0295	624019-0	Caixa Econômica Federal	286	2.410,82
95300036	0201	18685-6	Banco do Brasil	0203	4.311,11
95300051	0286	624008-4	Caixa Econômica Federal	286	1,53
	0312	6624018-1	Caixa Econômica Federal	286	622.558,18
95300052	0367	6624018-1	Caixa Econômica Federal	286	1.024,09
95300069	0343	6624018-1	Caixa Econômica Federal	286	30.009,39
95300077	0352	6624032-7	Caixa Econômica Federal	286	10.177,23
95300081	0335	624016-5	Caixa Econômica Federal	286	3.894,94
	0512	6624016-5	Caixa Econômica Federal	286	34.344,90
95300083	0342	6624017-3	Caixa Econômica Federal	286	180,76
95300084	0345	6624031-9	Caixa Econômica Federal	286	14.318,38
95300086	0348	6624017-3	Caixa Econômica Federal	286	317,75
95300087	0349	6624017-3	Caixa Econômica Federal	286	178,48
95300095	0401	66240181	Caixa Econômica Federal	286	77.084,88
95300096	0408	66240181	Caixa Econômica Federal	286	110.875,80
95300097	0409	66240181	Caixa Econômica Federal	286	3.665,01
95300100	0468	6624047-5	Caixa Econômica Federal	286	10.537,00
95300103	0471	6624048-3	Caixa Econômica Federal	286	19.656,73
95300107	0480	6624016-5	Caixa Econômica Federal	286	6.647,67
95300119	0526	6624017-3	Caixa Econômica Federal	286	1.297,09
TOTAL					3.173.334,12

Art. 3º – Fica realizada por meio deste Decreto, a realocação de recursos, por meio da transposição e transferência, no valor montante de R\$ 3.173.334,12 (Três milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e trinta e quatro Reais e doze centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.15	COORDENAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2374	INCENTIVOS PARA CONTRATUALIZAÇÃO (IAC/INTEGRASUS)	
FONTE	95	RECURSOS FEDERAIS	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.369.604,00
		TOTAL	2.369.604,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.15	COORDENAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2012	ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO	
FONTE	95	RECURSOS FEDERAIS	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.14	COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2544	ATENDIMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESFs	
FONTE	95	RECURSOS FEDERAIS	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	616.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	87.730,12
		TOTAL	703.730,12



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º – Para a movimentação do valor proveniente da realocação estabelecida no *caput* do art. 3º deste Decreto, deverá obrigatoriamente, ser realizada a abertura de conta bancária específica e vinculada ao Fundo Municipal da Saúde.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de Julho de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de emulsão e massa asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: MS Azuaga e Cerigatto Ltda.

Empenho(s): 8671/2021

Valor: R\$ 38.560,07

Avaré, 05 de julho de 2021

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição escada de alumínio e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria de Ind., Com., Ciência e Tecnologia.

Fornecedor: Figueiredo Materiais para Construção Ltda.

Empenho(s): 3687/2021

Valor: R\$ 218,18

Avaré, 05 de julho de 2021

Sandra de Fátima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com., Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição emergencial de testes rápidos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais descartáveis hospitalares para o Pronto Socorro, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Salvi, Lopes & Cia Ltda Me

Empenho(s): 14926, 16340, 13012/2016

Valor: R\$ 9.914,80

Avaré, 08 de julho de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda de pacientes do Município.

Fornecedor: Portal Ltda.

Empenho(s): 3363, 1423,5189,6006,8366/2021

Valor: R\$ 76.547,55

Avaré, 05 de julho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

de antígenos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda decorrente da pandemia de Covid 19.

Fornecedor: Wama Produtos para Laboratório Ltda.

Empenho(s): 11286/2021

Valor: R\$ 126.100,00

Avaré, 05 de julho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fórmula infantil isenta de lactose e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda de pacientes do Município.

Fornecedor: Nutriport Comercial Ltda.

Empenho(s): 3435/2021

Valor: R\$ 1.732,64

Avaré, 05 de julho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços informatizados de Gestão Pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, conversão de banco de dados do sistema legado para o novo sistema, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência dos sistemas informatizados de gestão pública, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Fazenda.

Fornecedor: Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda

Empenho(s): 1346/2021

Valor: R\$ 25.155,10

Avaré, 08 de julho de 2021

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA


(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução da construção de uma Escola de Ensino Fundamental, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Construtora Alpha Vitória Ltda

Empenho(s): 3870/2021

Outros Atos

 <p>MUNICIPIO DE AVARE PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SAO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006374/2021 Data 07/07/2021</p>				
DECRETO Nº 0006374/2021, de 07 julho de 2021 - 0002421/2020.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 22.000,00, distribuidos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0002543	060300.1236120082046 339093000000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0122000	17.000,00
0001836	210101.0412880102234 339030000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS MATERIAL DE CONSUMO	0111000	5.000,00
TOTAL:				22.000,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000224	060201.1236520082051 339030000000	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES MATERIAL DE CONSUMO	0121000	17.000,00
0001826	210101.0412670022540 339039000000	MANUT.DO PARQUE TECNOLÓGICO E D.T.I OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	5.000,00
TOTAL:				22.000,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
<p>_____</p> <p>DAYANE PAES SILVA CONTADORA</p>			<p>_____</p> <p>ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA</p>	

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
circumpercursos HUMANOS/DEPTO.DE PESSOAL

Notificação - Processos/expedientes conclusos para ciência

Notificação do(s) despacho (s), dos processos/ expedientes abaixo relacionados, conclusos, à disposição para ciência dos interessados, no Departamento de Recursos Humanos /Depto. de Pessoal, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 17:00hrs, a saber:

Requerente – Nome	Nº Processo	Nº Protocolo e/ou outro documento	Situação
Celia Regina Pegoli de Oliveira	170/21	CI 620527/21/Educação	Concluso para ciência do interessado.
Lydiane Aparecida Benedeti	164/21	*	Concluso para ciência do interessado.
Priscila Galvão de Almeida Leme	171/2021	CI 619933/Educação	Concluso para ciência do interessado.
Roseli de Cassia Tavares da Silva	176/2021	*	Concluso para ciência do interessado.
Wilson Alves Ribeiro Junior	181/2021	*	Concluso para ciência do interessado.
Rubens Favero Bartholomeu	158/2021	6418/2021	Concluso para ciência do interessado.

Data: 08/07/2021